



06/05/2021

Número: **1002559-69.2021.8.11.0041**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Órgão julgador: **1ª VARA CÍVEL DE CUIABÁ**

Última distribuição : **28/01/2021**

Valor da causa: **R\$ 48.173.910,97**

Assuntos: **Recuperação judicial e Falência**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Procurador/Terceiro vinculado
ARCA S/A AGROPECUARIA (AUTOR(A))	JOSE CARLOS DE OLIVEIRA GUIMARAES JUNIOR (ADVOGADO(A))
CREDORES (REU)	EDUARDO ALVES MARCAL (ADVOGADO(A)) VIVIANE ANNE DIAVAN (ADVOGADO(A)) ANDRE LUIZ CAMPOS DAS NEVES RIBEIRO (ADVOGADO(A)) LUIS ARMANDO SILVA MAGGIONI (ADVOGADO(A)) ALEXANDRE NELSON FERRAZ (ADVOGADO(A)) JOSE FABIO PANTOLFI FERRARINI (ADVOGADO(A)) LUIZ AUGUSTO MALHEIROS DE ABREU CAVALCANTI (ADVOGADO(A))
ASV PERICIA, AUDITORIA E CONSULTORIA CONTABIL LTDA - ME (PERITO / INTÉRPRETE)	
SILVIA MARA LEITE CAVALCANTE (PERITO / INTÉRPRETE)	
RONIMARCIO NAVES ADVOGADOS - EPP (ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL)	RONIMARCIO NAVES (ADVOGADO(A))

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
54925 251	05/05/2021 16:22	Petição	Petição
54925 261	05/05/2021 16:22	Objecção ao Plano de Recuperação Judicial (5)	Outros documentos

Petição em PDF.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DO
FORO CENTRAL DA COMARCA DE CUIABÁ - MT**

Processo n. **1002559-69.2021.8.11.0041**

LONGPING HIGH-TECH SEMENTES & BIOTECNOLOGIA LTDA., **nova**
denominação de LP Sementes & Biotecnologia Ltda. qualificada nos autos do
processo mencionado na epígrafe, da Recuperação Judicial de **ARCA S.A.**
AGROPECUÁRIA, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, por
intermédio dos seus procuradores, apresentar **Objecção ao Plano de Recuperação**
Judicial (Id 54088009), a partir dos seguintes fundamentos:

Na apresentação do seu plano de recuperação, a Recuperanda relata, de
forma sintética, as causas da crise pela qual atravessa, faz projeções de faturamento
futuros e estabelece formas de pagamento diferenciadas aos seus credores.

Contudo, a credora **LongPing DISCORDA** dos termos expostos no plano,
conquanto, a despeito das projeções feitas, esse se mostra economicamente inviável no
curto, médio e longo prazos.

O excessivo deságio estipulado para pagamento dos credores
quirografários (70%), a correção monetária pela IPCA, a ausência de previsão de
incidência de juros e o longo tempo para cumprimento da obrigação — já considerando
a aplicação dos prazos de carência — são sinônimos de sacrifício exagerado aos
credores, bem como escancaram não possuir a Recuperanda a mínima condição de
soerguimento.



Para além da proposta de pagamento dos credores, há várias cláusulas no PRJ da Recuperanda Arca prevendo a extinção das garantias reais e fidejussórias outorgadas aos credores, o que vai de encontro às regras da Lei Federal 11.101/05 e à jurisprudência sumulada do Superior Tribunal de Justiça.

Outra cláusula do PRJ da Recuperanda Arca para a qual se chama atenção é a 8.1, na qual essa requer o encerramento do seu processo recuperatório antes do prazo de dois anos de supervisão, previsto no art. 61 da Lei Federal 11.101/05. Acerca de tal disposição, a credora **LongPing**, desde já, manifesta-se de forma contrária, devendo, por conseguinte, ser retirada do PRJ.

Por conta desses motivos, nos termos da Lei Federal n. 11.101/05, a credora **LongPing High-Tech Sementes e Biotecnologia Ltda.** informa expressamente que discorda dos termos do plano de Recuperação Judicial apresentado, impondo-se a designação de Assembleia Geral de Credores.

Termos em que,
pede e espera deferimento.

Cuiabá, 05 de maio de 2021.

p.p. **Osmar A. Maggioni**,
OAB/MT 387.465

ASSINADO DIGITALMENTE
p.p. **Luis Armando Maggioni**,
OAB/SP 322.674

